



**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **09/05/2023, às 09h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Presencial nº 001-04/2023**, do tipo **MENOR PREÇO** com fito específico de realizar **Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos e aniversário de emancipação política do Município de Malhada de Pedras**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

No mesmo momento, será realizado o recebimento das propostas e documentos de habilitação. Os interessados ficam, ainda, cientificados que o edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, <http://www.malhadadepedras.ba.io.org.br>.

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

- **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006

- **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001-04/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 069/2023

- **UNIDADE(S) INTERESSADA(S):**

Secretaria: 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria: 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 100101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.392.105.2.105 FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS E DE  
TURISMO

3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 21053015000000

3.3.90.30.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO 21053017010000

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

- **SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA: 09/05/2023**

**HORA: 09h**

**1) LOCAL:** O Pregão será realizado no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Josiane Gonçalves Santana** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 008/2023.



**2) Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000.

**3) Início de Acolhimento de propostas:** 09/05/2023 a partir das 09h

**4) Recebimento das propostas:** 09/05/2023 a partir das 09h

**5) Abertura das propostas:** 09/05/2023 a partir das 09h

**6) Início da sessão de disputa de preços:** 09/05/2023 a partir das 09h

## **7) OBJETO**

**7.1.** Constitui objeto desta Licitação, a **Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos e aniversário de emancipação política do Município de Malhada de Pedras**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**7.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a locação dos itens constantes do **Anexo deste Edital**.

**7.3.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Locação de Equipamentos, **Anexo** deste Edital.

## **8) FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**8.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **9) DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados que atenderem todos os documentos exigidos em lei e cumprirem as exigências de habilitação



contidas neste Edital e seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## **10) CREDENCIAMENTO**

**10.1.** O interessado deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua Representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**10.2.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços, além de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Obs.: Quando apresentada Procuração deverá ser anexada cópia do Estatuto ou Contrato Social.

**10.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um Representante, ficando este adstrito a apenas uma Representação.

**10.4.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em Original, Cópia Autenticada ou Cópia Simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

**10.5.** A ausência do Credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do Representante Legal da empresa é obrigatória.

**10.6.** A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do Licitante, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Pregoeira.

**10.7.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação (Anexo deste Edital), os envelopes da Proposta de Preços (Envelope A) e dos documentos de habilitação (Envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**10.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste Edital.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá conter as informações referentes ao Licitante, tais como: Razão Social, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal; além do Número do Pregão; Preço Unitário e Total em moeda corrente no País, expresso em Real, com apenas duas casas decimais.



**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo Representante Legal da Empresa ou por seu Mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira.

**11.3.** Estar impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**11.4.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**11.5.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos Anexos deste Edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**11.6.** Na formulação da Proposta, ocorrendo divergência entre o Preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em, conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

**11.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a locação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



**11.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**11.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**11.12.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**11.13.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no Anexo deste Edital.

**11.14.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas neste Edital.

**11.15.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo o(s) catálogo(s) e especificação (ões) detalhada(s) do objeto ofertado, deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.



**11.16.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo deste Edital.

**11.16.1.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.17.** A Pregoeira poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

## **12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**12.1.** Os Licitantes deverão incluir no Envelope B – Habilitação a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**12.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**12.2.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos pertinentes à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual. E, quando Pessoa Física, da Cédula de Identidade.



**12.2.2.** A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1) Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 070/2011, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do Contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo deste Edital.

c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02, especialmente a definida no Art. 7º.

### **12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício. E, no caso de Empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar Comprovante na qual conste a opção pelo Simples Nacional.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da Pessoa Jurídica.

**12.2.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação



de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

**12.2.6. Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

**12.2.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - Anexo deste Edital.

## 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

**13.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

**13.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



**13.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**13.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**13.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**13.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **14. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**14.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



**14.3.** Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**14.5.** Caso não seja realizado lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.7.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**14.8.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**14.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

**14.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

**14.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus Anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para



a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**14.12.** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentro outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**14.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação implicará na inabilitação da interessada em contratar com a Administração Pública.

**14.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**15.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**15.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.



**15.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, objetivando posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**16.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**16.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto de Regulamentação do Pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**17.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das



sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**17.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**17.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**17.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos devidos à Contratada poderão ser parcelados e efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do cumprimento do objeto e do cronograma de desembolso.

**18.1.1.** Caso o dia para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), não seja dia útil, será considerado o primeiro dia útil seguinte.

**18.2.** Caso o pagamento seja parcelado, o dia para pagamento será referente à primeira parcela, devendo o setor financeiro competente desta Prefeitura se pronunciar acerca da nova data para efetivação do(s) pagamento(s) restante(s).



**18.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**18.4.** O pagamento não isenta a contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**18.5.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**18.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com legislação vigente.

## **19. SANÇÕES E PENALIDADES**

**19.1.** À contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**19.2.** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.



**19.3.** Além das penalidades previstas, e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

I) Advertência;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada sem justa causa, multa de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**19.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**19.5.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**19.6.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**19.7.** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a contratante poderá aplicar multa a contratada, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**19.8.** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**19.8.1.** Ultrapassado este limite, indicará multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**19.9.** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

## **20. RESCISÃO**

**20.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**20.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Quando a rescisão ocorrer com base no Art. 78, I a XI da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**20.4.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**



**21.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante / contratado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.3.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**22.4.** É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

**22.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos



os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca em que o Município de Malhada de Pedras encontra-se vinculado, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**22.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio através do telefone: (77) 3449-2120, ou pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do município, disponível em: <<http://www.malhadadepedras.ba.io.org.br>>.

**22.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Declaração de Desimpedimento de Licitar E Contratar
- h) Anexo VIII - Termo de Referência.



Malhada de Pedras, 24 de abril de 2023.

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FORNECEDOR:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CEP:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>EMAIL:</b>	<b>TEL.:</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade nº.....,  
inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na, como nosso mandatário, a quem  
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento  
licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir  
deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar,  
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame, etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS E .....**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Roberto Santos da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº ....., com sede na ....., Bahia, representado neste ato pelo(a) o(a) Sr.(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 001-04/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, a **Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos e aniversário de emancipação política do Município de Malhada de Pedras**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001-04/2023** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 29 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência, do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Secretaria:10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade:100101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.392.105.2.105 FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS E DE TURISMO

3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 21053015000000

3.3.90.30.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO 21053017010000

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (Das Penalidades).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 001-04/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os itens solicitados no Município num prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:



- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 001-04/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Malhada de Pedras, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada de Pedras, ..... de ..... de 20.....

---

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**

---

**Empresa Contratada**



Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 001-04/2023**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a Empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-04/2023**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LISTA DE ITENS					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	300	<b>TECIDO TIPO CHITA</b> - Material: 100% algodão, tipo: chita, largura aproximada 1,40, cores variadas	MT	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
2	180	<b>CORDA TRANÇADA SEDA</b> - Material: seda, tipo: trançada, cores variadas, 10mm	MT	R\$ 4,71	R\$ 847,80
3	1000	<b>BANDEIROLA JUNINA</b> - Material: Poliéster, tipo: retangulares cores variadas, 20x30	KG	R\$ 67,83	R\$ 67.830,00
4	150	<b>BBALÃO FESTA JUNINA</b> - Balão decoração junina, cores variadas, tecido chita, tamanho aproximado: 30 cm.	UNID	R\$ 56,63	R\$ 8.494,50
5	150	<b>BALÃO FESTA JUNINA</b> - Balão decoração junina, cores variadas, tecido chita, tamanho aproximado: 50 cm.	UNID	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00
6	80	<b>CHAPEU DE PALHA</b> - Para decoração junina, fabricado em palha, tamanho grande	UNID	R\$ 36,83	R\$ 2.946,40
7	50	<b>PENEIRA DE PALHA</b> - P/ Decoração, de palha, medindo aproximadamente 30 cm.	UNID	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
8	25	<b>ESTEIRA DE PALHA</b> - p/ decoração, material: palha natural, medição aproximada: 0,80 X 2,00M.	UNID	R\$ 66,96	R\$ 1.674,00
9	180	<b>BANNER P/ DECORAÇÃO</b> – Confeccionado em lona impressa colorida de alta qualidade a serem utilizados na decoração dos festejos juninos.	MTS	R\$ 87,66	R\$ 15.778,80
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 120.858,00</b>

**Obs.:** A entrega dos itens deverá ocorrer, de forma imediata, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), independentemente da quantidade solicitada.